

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
04 06 2019	17h35min	EXTRAORDINÁRIA	71	

base de produto biodegradável, como amido de milho, mandioca, bagaço de cana, óleo de mamona, cana de açúcar, beterraba, a exemplo do que já acontece em alguns municípios do Brasil, incluindo São Paulo.

Destaco também que esse é um projeto que construímos em parceria com a Fecomércio, no sentido de garantir uma diminuição da produção de sacolas de polietileno nos aterros sanitários e também nos espaços de composição de resíduos sólidos no Distrito Federal.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados. Houve 2 abstenções, uma da Deputada Júlia Lucy e outra do Deputado Delmasso.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
04 06 2019	17h35min	EXTRAORDINÁRIA	72

Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 342, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que “dispõe sobre a proibição da distribuição ou venda de sacolas plásticas e disciplina a distribuição e venda de sacolas biodegrável ou bicompostável a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do Distrito Federal e dá outras providências”.

A matéria insere-se na competência concorrente dos estados e do Distrito Federal para legislar, junto com a União, sobre o meio ambiente e sua preservação. Assim a matéria atende aos pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados. Houve 2 abstenções, uma da Deputada Júlia Lucy e outra do Deputado Delmasso.

Em discussão o Projeto de Lei nº 342, de 2019. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)